



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 103/2012



“Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.266, de 24 de junho de 1997, conforme especifica”.

EMENDA ADITIVA:

O Parágrafo Único do artigo 54 passa a ser denominado parágrafo primeiro.

Acrescenta-se o Parágrafo Segundo ao artigo 54, com a seguinte redação:

“A alteração prevista no *caput* deste artigo, referente a remuneração dos respectivos membros do Conselho Tutelar, entra em vigor somente após a próxima eleição dos Conselheiros, para o mandato que se iniciará em 2017.”

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro de 2012.


EDISON C. BORTOLUCCI JR.

-Vereador -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

(Fls. 2/2 – Emenda Substitutiva ao PL nº 103/12)

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos a Emenda Aditiva acrescentando o parágrafo segundo ao Artigo 54 do Projeto de Lei nº 103/2012 visando manter a atual remuneração aos conselheiros eleitos para a próxima composição do Conselho Tutela.

Esta ação se deve para a garantia dos princípios da moralidade e publicidade, uma vez que os conselheiros eleitos sabiam da atual remuneração no momento em que se candidataram ao referido Conselho.

Contamos com o apoio dos nobres Edis para que esta Emenda seja aprovada.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro de 2012.

EDISON C. BORTOLUCCI JR.
-Vereador-